

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ) SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB RECIFE 2024 Edital Recife Virado na Periferia 2024

1) O que é a Política Nacional Aldir Blanc- PNAB?

Iniciativa do Governo Federal para apoiar o setor cultural de forma contínua e estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses de recursos pela União aos estados, municípios e Distrito Federal. Durante cinco anos, a contar de 2023, a União destinará, anualmente, R\$ 3 bilhões para os entes federativos.

2) A quem se destina a PNAB?

Trabalhadores da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

3) Por meio de qual Lei a PNAB foi instituída?

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

4) O que é o Edital Recife Virado na Periferia 2024?

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de selecionar e incentivar projetos em todas as linguagens culturais previstas na Lei Municipal nº 19.052/2023 e demais linguagens descritas neste documento.

5) Qual o valor disponibilizado para o Edital Recife Virado na Periferia 2024?

Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 2.099.141,30 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

6) Como acessar o Edital?

O Edital e seus anexos estão disponíveis na página do Cultura Recife, no endereço eletrônico: <https://www.culturarecife.com.br/public/home.php>, no canto direito da sua tela.

7) Quem pode se inscrever no Edital?

Pode se inscrever neste processo seletivo qualquer agente cultural, Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos, que resida ou possua sede no Recife há pelo menos 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Recife.

8) De qual período de emissão devem ser os comprovantes de domicílio ou sede?

Serão admitidos comprovantes de domicílio ou sede datados do período compreendido entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024. O comprovante de domicílio ou sede do(a) agente cultural proponente deve ser apresentados em formato PDF.

9) Posso declarar residência por meio de autodeclaração?

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (ANEXO XIII), apenas nas hipóteses do(a)s agentes culturais proponentes pertencerem à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, à população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

10) Quais documentos serão aceitos como comprovação de domicílio?

A residência no Município do Recife poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o(a) Agente Cultural não possua o comprovante, poderá haver a comprovação por meio da Declaração de Residência por Terceiro (Anexo XI), no caso de Agente Cultural pessoa física. Para se enquadrar na LINHA 1 que é destinada a proponentes com residência em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), o comprovante deve indicar uma das localidade listada no Anexo XIV.

11) O(A) Agente Cultural Pessoa Jurídica pode apresentar declaração de residência por terceiro?

Não será aceita como comprovação de domicílio ou sede da Pessoa Jurídica Agente Cultural a Declaração de Residência por terceiro.

12) O cartão de CNPJ é aceito como comprovante de domicílio ou sede da Pessoa Jurídica Agente Cultural?

Sim. Desde que o cartão CNPJ tenha sido emitido no período compreendido entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024, e que comprove que a Pessoa Jurídica está sediada no Município do Recife.

13) Os Patrimônios Vivos do Recife precisam apresentar comprovação de residência?

Não. Os Patrimônios Vivos Municipais, reconhecidos por meio da Lei de Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife (Lei Municipal nº 18.827/2021) ficam dispensados de apresentar o Comprovante de Residência.

14) Qual a abrangência territorial do Edital Recife Virado na Periferia 2024?

Apenas podem se inscrever no Edital Recife Virado na Periferia 2024 os(as) Agentes Culturais que residam ou possuam sede no Recife há pelo menos há pelo menos 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Recife. E, para o caso específico da FAIXA 1, podem se inscrever os (as) Agente Culturais que residam em ZEIS (Anexo XIV). No entanto, os projetos culturais aprovados no Edital podem circular fora do Recife, do Estado ou inclusive, do Brasil.

15) Quem está impedido de participar do Edital?

Estão impedidos de participar do Edital todos aqueles que:

I. Integrem o quadro de funcionários da SECULT e FCCR, (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT/FCCR), os membros da Comissão Executiva e os Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

II. Qualquer um tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Além dos casos acima reportados, também configuram-se como situação de impedimento, as seguintes situações:

I. Quando se tratar de proponente pessoa jurídica, estarão impedidos de apresentar ou participar de projetos, aqueles cujo sócio, diretor ou administrador de pessoa jurídica, sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Executiva e dos pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da SECULT e FCCR (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT/FCCR).

II. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

III. É vedada a inscrição de Pessoa Física ou Jurídica impedida de contratar com o Município do Recife, em virtude de penalidade imposta por meio de processo administrativo ou judicial.

16) Quais linguagens culturais estão contempladas no Edital?

Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, para a LINHA 1, as seguintes linguagens culturais: Arte Digital e Design, Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura de Matriz Africana e Cultura de Povos Indígenas e Originários, Cultura Popular, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio Cultural e Teatro.

E, para a LINHA2, incluem-se os seguintes elementos e manifestações culturais: Disc Jockey - DJ; Breaking; Mestre de cerimônias - MC; Graffiti; Conhecimento, gírias e expressões, jeito de se

vestir, forma de se movimentar; DJing e turntablism; Beatboxing; MCeeing; Rap; Freestyle; Graffiti writing; Popping; Boogaloo; Locking; Hip-hop freestyle dance; Waacking; House; Breaking boy - B-boy e a breaking girl - B-girl; jam, cypher, slam ou poetry slam, batalhas e rodas culturais; Crew.

17) Qual valor pode-se pleitear para cada projeto cultural?

Os projetos culturais inscritos deverão estar compreendidos em uma das três faixas de valores destacadas a seguir:

- a) Faixa 1: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Faixa 2: até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) Faixa 3: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Mas, atenção, os projetos inscritos na Faixa 3 possuem exigências específicas, fique atento aos critérios estabelecidos no Edital.

18) Como acessar o formulário de inscrição?

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Portal Cultura Recife (<https://www.culturarecife.com.br/public/home.php>). Para tanto, você deverá criar uma conta de “Produtor” para acessar o formulário de inscrição através de login e senha.

Acesse www.culturarecife.com.br/public/documentos/81/BAIXAR_MANUAL_DE_INSCRICAO_2022.pdf neste link www.culturarecife.com.br/public/documentos/81/BAIXAR_MANUAL_DE_INSCRICAO_2022.pdf o manual contendo instruções para criação de login e senha e acesso aos formulários de inscrições disponíveis.

19) Qual o período de inscrições?

As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 13 de setembro de 2024, até às 17h59 (horário de Brasília) do último dia das inscrições.

20) Quantos projetos um mesmo Agente Cultural pode apresentar no Edital Recife Virado na Periferia 2024?

Limita-se a 3 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente. Caso o(a) Agente Cultural proponente apresente mais de 3 (três) projetos, apenas os 3 (três) últimos inscritos serão considerados.

21) Quantos projetos um(a) mesmo(a) Agente Cultural pode aprovar no Edital Recife Virado na Periferia 2024?

Cada Agente Cultural proponente poderá ter apenas 1 (um) projeto aprovado por meio do Edital.

22) Quantos projetos um(a) mesmo(a) Agente Cultural pode aprovar considerando todos os Editais da PNAB Recife 2024?

Cada Agente Cultural poderá ter apenas 2 (dois) projetos aprovados considerando o conjunto dos editais PNAB Recife 2024.

23) Pode-se colocar o mesmo projeto em editais diferentes da PNAB Recife 2024?

Sim, no entanto caso o mesmo projeto seja aprovado em dois Editais diferentes da PNAB Recife, não poderá receber recurso dos dois, permanecendo aprovado o que obtiver maior nota na média final.

24) Pode-se colocar o mesmo projeto na PNAB Recife e PNAB Estado?

Sim, no entanto, caso o Agente Cultural tenha o mesmo projeto aprovado na PNAB Recife e PNAB Estado, não poderá receber recursos do Estado e do Município para um mesmo projeto, devendo escolher em qual esfera do Poder Público deseja executar o projeto aprovado.

Mas, atenção, caso os projetos apresentados se tratem de fases diferentes, contendo rubricas diferentes, não há impedimento para aprovação de ambos na PNAB Recife e na PNAB Estado.

25) Quais as etapas do Edital Recife Virado na Periferia 2024?

As etapas do Edital Recife Virado na Periferia 2024 são:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) Habilitação Documental do Projeto – etapa em que será analisado o cumprimento das exigências documentais para inscrição, imprescindíveis para a análise artística e comprovação das informações básicas do(a) agente cultural;
- c) Análise Artística – etapa em que uma comissão classifica os projetos segundo suas notas nos critérios de pontuação e são aplicadas as cotas;
- d) Habilitação Documental do(a) Agente Cultural – etapa em que os agentes culturais com projetos selecionados apresentam a documentação fiscal e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural;
- e) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

26) Quais documentos devem conter no meu projeto?

Para a conclusão da inscrição, o(a) Agente Cultural proponente deverá preencher a ficha de inscrição disponível na Plataforma Cultura Recife e anexar os documentos indicados abaixo:

- 1) Cópia do RG e CPF do(a) agente cultural proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica). Atenção: O RG e o CPF devem ser apresentados em arquivo único;

- 2) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral atualizado (Cartão CNPJ/Pessoa Jurídica), no caso do(a) Agente Cultural ser Pessoa Jurídica;
- 3) Contrato Social e demais alterações, Estatuto/Ata de Eleição e Posse atualizada ou Certificado de MEI, no caso do(a) Agente Cultural ser Pessoa Jurídica;
- 4) Comprovante de domicílio ou sede no Município do Recife e, no caso da LINHA 1, em alguma ZEI, emitido há pelo menos 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital;
- 5) Currículo do(a) Agente Cultural proponente e equipe principal com comprovações (Modelo no ANEXO II). Atenção: Os currículos do(a) Agente Cultural proponente e da equipe principal devem ser apresentados em arquivo único;
- 6) Carta de anuência da equipe principal (ANEXO III.a - Pessoa Física ou ANEXO III.b - Pessoa Jurídica). Atenção: As cartas de anuência de todos os membros da equipe principal devem ser apresentadas em arquivo único;
- 7) Ficha Técnica e Orçamentária (Modelo no ANEXO V);
- 8) Autodeclaração dos aspectos sociais referente do(a) proponente Pessoa Física ou do(a) representante legal da Pessoa Jurídica (ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X). Atenção: As autodeclarações dos aspectos sociais do(a) Agente Cultural proponente devem ser apresentadas em arquivo único.
 - a) Pessoa Negra;
 - b) Pessoa LGBTQIAPN+;
 - c) Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - d) Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
 - e) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

27) Preciso apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal no ato da inscrição do projeto?

Não. A documentação fiscal, bem como demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural, serão solicitados apenas na etapa de Habilitação Documental do(a) Agente Cultural, somente para os projetos selecionados.

28) É possível anexar algum outro documento que não tenha sido citado acima?

Sim, o Agente Cultural poderá anexar qualquer documento que considere importante para a análise do seu projeto cultural no campo “Anexos Complementares” do Formulário de Inscrição. Neste campo, poderão ser anexados, por exemplo: roteiro, plano de formação, plano de pesquisa, plantas baixas, etc.

29) Caso meu projeto tenha a participação de menores de 18 anos, preciso apresentar alguma documentação adicional no ato da inscrição?

Em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, deverá ser apresentado Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, anexando as cópias dos

documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais.

30) A ausência de Currículos e Cartas de Anuência dos integrantes da equipe principal serão motivo de desabilitação documental do projeto?

A ausência de Currículos e Cartas de Anuência dos integrantes da equipe principal não serão motivo de desabilitação documental do projeto, contudo, acarretarão em penalização, com a redução de pontuação nas notas do critério V e I, respectivamente.

31) Exige-se a Carta de Anuência para os Espaços Culturais?

Não, a carta de anuência dos espaços culturais não é item obrigatório de apresentação. No entanto é importante considerar que quanto mais informações e documentações comprobatórias sejam apresentadas no projeto cultural, aumenta-se a qualidade técnica do projeto, favorecendo a obtenção de notas maiores no processo de avaliação.

32) Uma mesma pessoa pode ocupar mais de uma função no projeto?

Sim. Porém, a SECULT e a FCCR alertam para a importância de não concentrar os recursos do projeto, objetivando promover maior democratização na distribuição de recursos entre os profissionais de cultura.

33) Pode ter verba para elaboração do projeto ?

Sim. A verba para custeio da rubrica de “Elaboração de Projeto” pode estar prevista na Ficha Técnica e Orçamentária.

34) Quem serão os(as) profissionais responsáveis pela análise e pontuação artística dos projetos culturais habilitados na etapa de Habilitação Documental do Projeto?

A análise artística dos projetos culturais será realizada por pareceristas, credenciado(a)s por meio do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023. Caberá aos(às) pareceristas a classificação dos projetos analisados, segundo os critérios de pontuação previstos.

35) Quais critérios de pontuação serão considerados pelos(as) pareceristas na análise do projeto cultural?

Os seguintes critérios serão pontuados de 0 a 10, podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

I. Qualidade Artística - Peso 3

II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2

III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade (cronograma e orçamento) - Peso 2

IV. Repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) - Peso 1

V. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) – Peso 1

VI. Aspectos Socioeconômicos referentes ao(à) Agente Cultural Proponente – Peso 1

36) Como será feito o cálculo da nota final do projeto?

O projeto cultural poderá obter média final de até 10 (dez) pontos, correspondendo à média ponderada das notas individuais de cada um dos critérios acima listados, considerando os seus respectivos pesos.

37) A quem cabe a definição da lista dos projetos selecionados?

Caberá à Comissão Executiva definir a lista dos projetos selecionados, considerando a classificação de notas estabelecidas pelo(a)s pareceristas, além da aplicação dos quantitativos de projetos a serem aprovados por linguagem cultural, dos valores definidos por faixa de valor e considerando também as cotas estabelecidas no item 10 do edital. Caberá também à Comissão Executiva a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente Edital.

38) Qual a composição da Comissão Executiva?

Será instituída, por meio de portaria, a Comissão Executiva do Edital Recife Virado na Periferia 2024, formada por técnicos da SECULT/FCCR.

39) O que acontece caso um(a) mesmo(a) Agente Cultural proponente tenha mais de um projeto aprovado?

Será considerado para fins de aprovação o projeto de maior pontuação.

40) Em caso de empate na nota dos projetos culturais, quais os critérios estabelecidos para desempate?

No caso de empate, caberá à Comissão Executiva determinar a ordem de classificação do projeto, considerando os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no Critério I - Qualidade Artística;
- b) Maior pontuação no Critério II - Qualidade e Viabilidade Técnica;
- c) Maior pontuação no Critério III - Viabilidade Financeira e Exequibilidade;
- d) Maior pontuação no Critério V - Currículos;
- e) Maior pontuação no Critério VI - Aspectos Socioeconômicos referentes ao Agente Cultural Proponente;
- f) Maior pontuação no Critério IV - Repercussão do produto cultural; e
- g) Maior tempo de atuação, conforme comprovações curriculares do(a) Agente Cultural Proponente.

41) Quais as cotas de aprovação de projetos estabelecidas no Edital?

Ficam definidas as seguintes cotas de aprovação de projetos:

- I. 30% (trinta por cento) de projetos propostos por pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. 10% (dez por cento) de projetos propostos por pessoas indígenas;
- III. 5% (cinco por cento) de projetos propostos por pessoas com deficiência.

Para atendimento das cotas acima citadas, será necessária a apresentação das respectivas autodeclarações, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

42) Os projetos inscritos por Agente Cultural Pessoa Jurídica, também podem concorrer às cotas?

Sim. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o(a) representante legal proponente seja pessoa negra, indígena ou com deficiência.

O(A) representante legal proponente deverá apresentar as respectivas autodeclarações, como exigência para concorrer às vagas definidas por cota.

43) Os projetos culturais devem possuir ações de acessibilidade?

Sim, obrigatoriamente. Os projetos culturais que vão concorrer no Edital Recife Virado na Periferia 2024 deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto/produto resultante do projeto, assim como prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de Agentes Culturais com deficiência.

44) É necessário realizar a aplicação de alguma logomarca nos produtos gerados pelo projeto cultural?

Os produtos culturais e as iniciativas resultantes do Edital Recife Virado na Periferia 2024 deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação as logomarcas da Prefeitura do Recife, da Secretaria de Cultura, da Fundação de Cultura Cidade do Recife e do Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO". As logomarcas da Prefeitura do Recife, da Secretaria de Cultura, da Fundação de Cultura Cidade do Recife e do Governo Federal, estarão disponíveis no site www.culturarecife.com.br.

45) Posso fazer cobrança de ingresso ou venda de produto decorrente da execução do meu projeto cultural?

Sim, os(as) Agentes Culturais contemplados(as) no Edital Recife Virado na Periferia 2024 deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.

Caso haja previsão de cobrança de ingresso ou venda de produtos resultantes da execução do projeto, os valores cobrados deverão ser informados previamente na fase de inscrição do projeto e deverá também prever cota de distribuição gratuita a grupos de interesse, como alunos de escola públicas, bibliotecas públicas, comunidades tradicionais ou periféricas.

46) Vai haver algum desconto no valor repassado do projeto aprovado?

A FCCR não realizará retenções de tributos do valor a ser pago ao projeto cultural selecionado.

47) Existe algum canal disponível para realização de denúncias?

Qualquer ato ilícito praticado contra a Administração Pública deverá ser comunicado à SECULT/FCCR, por meio dos canais oficiais de comunicação.

48) Qual o canal adequado para esclarecimento de dúvidas?

O Núcleo de Cultura Cidadã (Pátio de São Pedro – Casa 39) estará com equipe disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos das pessoas proponentes em todas as etapas desta convocatória.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail culturacidade.recife@gmail.com, pelos telefones (81) 3224.3660 e 9.9321.1517 (fone/whatsapp) e pessoalmente no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39, Pátio de São Pedro), das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Dúvidas relacionadas ao Portal Cultura Recife ou quaisquer dificuldades técnicas quanto ao preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, deverão ser direcionadas para o Suporte de Tecnologia da Informação (TI) da FCCR, através do telefone (081) 9.9334-7712, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.